

**Portaria n.08 /2021**

Campo Grande/MS de 30 de Junho de 2021.

**Ementa: Constitui a Comissão de Licitação Especial e Pregão do CRESS 21ª Região MS**

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região - MS;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 51, da Lei Federal Nº. 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Licitação Especial do CRESS 21ª Região/MS designando os/as seguintes membros e suas respectivas funções:

- I. Fernanda Vieira Palma – Presidente / Pregoeira
- II. Kátia Gislaïne Clink Vargas – 1º Membro
- III. Geórgia Munhoz Pereira Leite – 2º Membro

**Art. 2º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CRESS/MS;

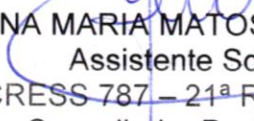
Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

**Art. 3º.** O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

**Art. 4º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão.

**Art. 5º.** Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente. No impedimento dos demais membros, responderá por este, o Suplente.

**Art. 6º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1(um) ano após sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário.

  
JOANA MARIA MATOS MACHADO  
Assistente Social  
CRESS 787 – 21ª Região/MS  
Conselheira Presidente